

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEE Nº 461, de 02 de março de 2016.

Autoriza a implantação do Projeto Inovador de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio nas unidades de ensino mantidas pelo SESI-DR/MG no Estado de Minas Gerais.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista a Lei Delegada nº 172, de 25 de janeiro de 2007, e considerando o Parecer CEE nº 162/2016, de 02 de março de 2016,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica autorizada a implantação nas unidades de ensino mantidas neste Estado pelo SESI-DR/MG da experiência pedagógica Projeto Inovador de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- Art. 2º A presente autorização tem validade por quatro anos, devendo o Departamento Regional do SESI/MG encaminhar, via Secretaria de Estado da Educação, relatórios anuais que permitam conhecer e avaliar a efetividade e desenvolvimento da experiência.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Rosane Marques Crespo Costa Presidente



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS